



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA N° 1 AO PROJETO-DE-LEI N° 140/14L/2008

Dá nova redação ao art. 1º do Projeto-de-Lei
Nº 140/14L/2008.

“

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do artigo 5º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.512/2006, de 15 de dezembro de 2006, combinado com o artigo 26 de Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, a conceder à empresa FLACH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CNPJ nº 09.024.914/0001-67, mediante subvenção econômica, individualmente considerada, correspondente ao montante de R\$ 55.200,00 (cinquenta cinco mil e duzentos reais), conforme detalhamento previsto no Anexo I da presente Lei.

”

Novo Hamburgo, 11 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Renan Schaurich

Vereador Paulo Kopschina

Vereador Ito Luciano